



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Macaíba
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 329/93.

Dispõe sobre a Reestruturação Básica Organizacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovada a Reestruturação Organizacional da Prefeitura Municipal de Macaíba, conforme segue:

I- ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- 1- Gabinete Civil - GC
- 2- Procuradoria Geral do Município - PGM
- 3- Assessoria Técnica - AT

II- ÓRGÃOS DE NATUREZA INSTRUMENTAL

1- Secretaria Municipal de Administração-SEMA

- Departamento de Recursos Humanos

- . Setor de Cadastro
- . Setor de Pagamento
- . Setor de Pessoal

- Departamento de Material e Patrimônio

- . Setor de Almoxarifado
- . Setor de Compras
- . Setor de Patrimônio

- Departamento de Apoio Administrativo

- . Setor de Protocolo
- . Setor de Transporte
- . Setor de Serviços Gerais



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Macaíba
Gabinete da Prefeitura

2- Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

- Departamento de Arrecadação Fazendária
 - . Setor de Arrecadação
 - . Setor de Dívida Ativa
- Departamento de Fiscalização e Tributos
 - . Setor de Tributos Municipais
- Departamento de Contabilidade
 - . Setor de Acompanhamento e Controle Orçamentário
- Departamento de Administração Financeira
 - . Tesouraria
- Departamento de Informática
 - . Setor de Processamento de Dados
- Departamento de Apoio Administrativo
 - . Setor de Serviços Gerais

3- Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA

- Departamento de Planejamento e Projetos
- Departamento de Orçamento
- Departamento de Apoio Administrativo
 - . Setor de Serviços Gerais
- Departamento de Controle Ambiental

4- Secretaria para Assuntos de Governo - SPAG

- Departamento de Comunicação Social
- Departamento de Segurança
- Departamento de Defesa Civil
- Departamento de Apoio Administrativo
 - . Setor de Serviços Gerais

ow



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Macaíba
Gabinete da Prefeita

III- ÓRGÃOS DE NATUREZA SUBSTANTIVA

1- Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC

- Departamento de Apoio ao Estudante

- . Setor de Merenda Escolar
- . Setor de Saúde Escolar
- . Setor de Material Didático

- Departamento Educacional

- . Setor de Inspeção Escolar
- . Setor de Supervisão Pedagógica
- . Setor de Educação Regular
- . Setor de Educação Especial

- Departamento de Atividades Culturais

- . Biblioteca Pública Municipal e Museu
- . Setor de Eventos

- Departamento de Administração

- . Setor de Cadastro de Professores
- . Setor de Controle Equipamentos Escolares
- . Setor de Manutenção e Conservação das Escolas.
- . Setor de Serviços Gerais

2- Secretaria Municipal de Saúde - SMS

- Departamento de Saúde Pública

- . Setor de Medicina Preventiva
- . Postos de Saúde
- . Setor de Comunicação Social

- Departamento de Vigilância Sanitária

- . Setor de Saneamento
- . Setor de Controle de Alimentos, Água e Medicamentos.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Macaíba
Gabinete da Prefeita

- Departamento de Apoio Administrativo

- . Setor de Material Hospitalar
- . Setor de Serviços Gerais

3- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU

- Departamento de Serviços Urbanos

- . Setor de Parques e Jardins
- . Setor de Mercados e Feiras Livres
- . Cemitério
- . Estação Rodoviária

- Departamento de Limpeza Pública

- . Setor de Coleta de Lixo
- . Setor de Conservação do Patrimônio Municipal.

- Departamento de Transporte

- . Setor de Transporte Coletivo
- . Setor de Transporte Privado

- Departamento de Apoio Administrativo

- . Setor de Serviços Gerais

4- Secretaria Municipal de Obras Públicas-SMOP

- Departamento de Obras

- . Setor de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas.

- Departamento de Projetos

- . Setor de Topografia
- . Setor de Projetos

- Departamento de Apoio Administrativo

- . Setor de Serviços Gerais



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Macaíba
Gabinete da Prefeitura

**5- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
SEDEC.**

- Departamento de Desenvolvimento Tecnológico
- Departamento de Comércio e Indústria
- Departamento de Turismo
- Departamento de Apoio Administrativo
 - . Setor de Serviços Gerais

6- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Ação Social - SMTAS.

- Departamento de Promoção Social
 - . Setor de Assistência a Micro-Empresa e ao Artesanato.
- Departamento de Assistência Social
 - . Setor de Cidadania
 - . Setor de Encaminhamento
- Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente.
- Departamento de Habitação
- Departamento de Assistência ao Idoso
- Departamento de Apoio Administrativo
 - . Setor de Serviços Gerais

7- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

- Departamento de Atividades Desportivas
- Departamento de Apoio Administrativo
 - . Setor de Serviços Gerais



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Macaíba
Gabinete da Prefeita

8- Secretaria Municipal de Agricultura - SMA

- Departamento Agrícola
- Departamento de Apoio Administrativo
 - . Setor de Serviços Gerais

Art. 2º - Cria uma gratificação de Gabinete de Nível 1, 2, 3 e 4, que será atribuída exclusivamente a servidores com desempenho de funções de apoio direto ao Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Executivo obrigado a regulamentar as gratificações constantes deste artigo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, não podendo as mesmas excederem aos Níveis N-3, disposto no anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a remanejar os recursos orçamentários destinados aos Órgãos e Setores extintos por força desta Lei, para fazer face a cobertura de despesas dos Órgãos e Setores Substitutivos.

Art. 4º - Por efeito desta Lei entenda-se que os cargos de confiança da Prefeitura são os especificados no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Extingue-se a simbologia "CC", para os cargos de confiança e cria-se o Nível Hierárquico de Administração como segue: N-1, N-2 e N-3.

Parágrafo único - As gratificações especificadas no Art. 2º, estão excluídas da abrangência do Art. anterior.



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Macaíba
Gabinete da Prefeita

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 13 DE MAIO DE 1993.

Odileia Mercia da Costa Mesquita
ODILEIA MÉR CIA DA COSTA MESQUITA
P R E F E I T A



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura de Macaíba
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 329/93.

QUADRO DE NÍVEL HIERÁRQUICO

A N E X O I

C A R G O / F U N Ç Ã O	NÍVEL HIERÁRQUICO
Chefe de Gabinete	N-1
Procurador Geral do Município	N-1
Assessor Técnico	N-1
Secretário Municipal	N-1
Coordenador de Departamento	N-2
Chefes de Setores	N-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABI
NETE DA PREFEITA, EM 13 DE MAIO DE 1993.

Odileia M. Costa Mesquita
ODILEIA MÉRICA DA COSTA MESQUITA
P R E F E I T A